

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## LEI Nº 403

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no ESTADO DO ESPIRITO SANTO :-Faço saber que a Câmara dêste municipio aprovou e eu sanciono a seguinte

## LEI

- Art. 1º A gratificação constante da verba 6218.88.4"f", paga ao SECRETÁRIO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR (JAM)-junto a esta municipalidade, fica elevada para (6 -- 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) em seu valor, mensalmente.
- Art. 2º É autorizada a abertura de Crédito Suplementar na importancia de (\$28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos cruzeiros) para atender ao pagamento das despesas decorrentes do artigo primeiro.
- Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir de lº (primeiro)de Maio do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO 18 de dezembro de 1964.

CONSTANTINO JOSE VIETRA Prefeito Muncipal